

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PERITIBA/SC
EDITAL Nº 02/2019

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Peritiba/SC, originado pelo Edital nº 02/2019, torna público, na forma do item 11.10 do Edital supra, para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Ficam anuladas as seguintes questões ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ENGENHEIRO CIVIL
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
O recurso é procedente. Devido a um erro formal de elaboração, a assertiva I está incorreta. De fato, o ganho de resistência final do concreto é uma consequência, a qual, nem sempre, é alcançada. O objetivo do aditivo plastificante é, apenas, modificar a consistência do concreto. Sendo assim, a questão não possui alternativa correta de resposta. Recurso deferido. Questão anulada. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
Os recursos são procedentes. Devido a um erro formal no enunciado, a questão merece ser anulada. Recursos deferidos. Questão anulada. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
Os recursos são procedentes. Devido a um erro formal de elaboração, não há alternativa com sequência numérica correta para o enunciado proposto. A questão não possui opção de resposta correta. Recursos deferidos. Questão anulada. É o parecer.		

2. Fica alterado o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
16	LÍNGUA PORTUGUESA	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DO GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Devido a um equívoco de digitação, ocorreu a troca de gabarito da alternativa "C" para "D". Neste sentido, altera-se o gabarito, sendo correta a alternativa "C" - a assertiva II está incorreta, pois "paulatinamente" não condiz com a locução "cada vez mais". Gabarito alterado. É o parecer.		

3. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
03	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. A resposta correta é a alternativa “C”. Equívoco do candidato. A questão requer “as formas de acesso da população usuária do PAIF”. Não cita “exceto”, isto é, requer a opção correta. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Nov.2009), a forma de acesso dos usuários do PAIF se dá através de: Procura espontânea, por busca ativa e por encaminhamento da rede socioassistencial, pag. 14. As demais alternativas mesclam com as formas de acesso dos usuários do PAEFI, tornando a opção “C” a única alternativa correta. Recurso indeferido. Permanece inalterado o gabarito preliminar. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Equívoco do candidato, a resposta correta é a opção “B”, conforme cita o próprio recorrente e conforme indicado no gabarito. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. O enunciado da questão expõe uma citação de Libâneo, porém questiona a alternativa conforme os objetivos da escola, sendo correta a sequência de respostas apresentada na alternativa “B”. Portanto, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
05	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Equívoco do candidato, a resposta correta é a opção “A”, conforme cita o próprio recorrente e conforme indicado no gabarito. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
06	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. Conforme cita a questão e uma das asserções, a lesão de cárie está oculta, ou seja, sem cavitação do esmalte. Portanto, o correto acesso à lesão deve ser com ponta diamantada, pois é a mais adequada para esmalte. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
06	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Novo equívoco do candidato, a resposta correta é a opção “C”, conforme cita o próprio recorrente e conforme indicado no gabarito. O recorrente não consultou o gabarito correto do cargo e/ou do concurso em referência. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
07	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. A resposta correta é a opção “D”. O enunciado solicita a “exceção”, isto é, a alternativa incorreta. Conforme a publicação “Perguntas e Respostas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, (Jul/2017), do Governo Federal, a resposta que atende ao enunciado proposto é o conteúdo apresentado no 4º item: Quais são os objetivos do SCFV? “Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas em situação de rua, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.” Alega que não há exceção, ou seja, que todas as alternativas estão corretas; no entanto, a frase correta seria “DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, a qual foi substituída por “DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA”. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MONITOR SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Novo equívoco do candidato, a resposta correta é a opção “A”, conforme cita o próprio recorrente e conforme indicado no gabarito. Definitivamente, o recorrente não consultou o gabarito correto do cargo. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ENGENHEIRO CIVIL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Realmente, a treliça belga também não possui pendural, porém, não faz com que a afirmação esteja incorreta; seria, pois, apenas um complemento da mesma. A alternativa correta é a opção “C”. Permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EDUCADOR FÍSICO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. O comando da questão requer a indicação da alternativa incorreta e a opção incorreta é a alternativa “D”, conforme a própria citação do recorrente. A questão foi formulada com embasamento na regra oficial da modalidade. Quanto à interpretação da opção “C”</p>		

também ser incorreta, não procede, pois a REGRA 13 - Tiros Livres, no item “Tiro Livre Indireto – Sinalização”, a regra em nenhum momento faz referência que deva ser o braço esquerdo ou direito erguido. A imagem citada é meramente ilustrativa, não havendo fundamento lógico nas alegações apresentadas. Recurso indeferido. Permanece inalterado o gabarito preliminar. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. Trata-se de erro de interpretação dos candidatos. Vide pág 05 do CONASS, onde diz que “A promoção da saúde, para alcançar seus objetivos, exige ação coordenada entre todas as partes envolvidas: governo, setor saúde e outros setores sociais e econômicos, organizações voluntárias e não governamentais, autoridades locais, indústria e meios de comunicação. As pessoas, em todas as esferas de vida, devem envolver-se neste processo como indivíduos, famílias e comunidades. Os profissionais e grupos sociais têm grande responsabilidade na mediação entre os diferentes, com respeito à saúde, existentes na sociedade”. Ou seja, trata-se de “Organizações voluntárias e não governamentais”. Permanece inalterado o gabarito. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. O recorrente alega que a resposta correta é a opção “B”. A alternativa “B” cita que “São os condutores da categoria “B” autorizados a conduzir veículo motorizado não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a <u>três mil quilogramas</u> e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista”. O trecho grifado está incorreto, isto é, em desacordo com o disposto no art. 143, II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que assim dispõe: “Art. 143. (...) II – Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a <u>três mil e quinhentos quilogramas</u> e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.” Como se observa no citado dispositivo, o peso bruto total em referência é “não exceda a <u>três mil e quinhentos quilogramas</u>” e na opção “B” cita <u>três mil</u> quilogramas, portanto, em desacordo com o CTB. A alternativa correta é a opção “A”, conforme consignado no gabarito preliminar. Gabarito mantido. Recurso indeferido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. A falta de higiene a que se refere a questão deve ser interpretada de forma que, se fosse evitada, contribuiria na prevenção de doenças. A sequência correta das respostas está na alternativa “A”. Portanto, permanece inalterado o gabarito. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		



QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
14	LÍNGUA PORTUGUESA	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. A única expressão que aparece na frase é “torcer o nariz”, expressão popular bastante conhecida, o que não impede o candidato de responder a questão, tanto que as demais alegações recursais quanto à citada questão, versam que a análise é sobre a expressão “torcer o nariz”. Por outro lado, há palavras que possuem mais de um significado. Porém, para saber qual significado é o mais adequado é necessário levar em conta o contexto. Desse modo, levando-se em conta o contexto do texto: 10 programas para curtir em sua própria companhia, no item 5, In concerts (shows), a expressão “torcer o nariz” não indica que ignorou-se o fato de ir sozinho a shows, mas de zangar-se, pois o autor do texto antevê que o leitor não concordará que seria um programa ideal para fazer sozinho, uma vez que é comum participar de shows com a companhia de alguém, até mesmo de amigos. Assim, a resposta correta é a alternativa B. Em vista disso, a banca considera que a questão está corretamente elaborada. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
20	LÍNGUA PORTUGUESA	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. Para responder a questão o candidato precisa prestar atenção em todo o enunciado. Nesse sentido, como consta no esboço da questão “Não havendo deslocamento ou intercalação de um termo ou uma oração, a vírgula não é compatível nos seguintes casos”, sendo citadas pelo professor Nilson Teixeira de Almeida, em seu livro Gramática completa, p. 443, todas as assertivas da questão. Portanto, a questão está correta. Gabarito mantido. Recursos indeferidos. É o parecer. Fonte: ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática Completa. 2 ed. Conforme a nova reforma ortográfica e de acordo com o VOLP. São Paulo: Saraiva, 2009.</p>		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
21	MATEMÁTICA	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. Números negativos com expoente positivo e par se tornam positivos, desde que estejam entre parênteses:</p> $\frac{-9 + 16}{-16 + (+9) + 1} = \frac{7}{-6} = -\frac{7}{6}$ <p>A resposta correta é a alternativa “C”. Gabarito mantido. Recursos indeferidos. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
25	MATEMÁTICA	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. Segue o desenvolvimento da questão: $47 \times 32 = 1504 \text{ cm}^2 > 47 - 30\% = 32,9 \text{ cm}$ $32 - 30\% = 22,4 \text{ cm} > 32,9 \times 22,4 = 736,96 \text{ cm}^2$ $1504 \text{ cm}^2 - 736,96 \text{ cm}^2 = 767,04 \text{ cm}^2$ de redução. 1504 100% 767,04 x 1504x = 76704 x = 51% Resposta correta é a alternativa “D”. Gabarito mantido. Recursos indeferidos. É o parecer.</p>		

4. Ficam adotadas as seguintes decisões quanto à prova de títulos e à classificação preliminar ante as seguintes justificativas:

PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0183	SANDRA HORN LERNER	PROFESSOR
DECISÃO:		
<p>A recorrente requer revisão da nota e da classificação relativamente à prova de títulos (NPT). Verificando o título entregue pela requerente observa-se que, de fato, não foi computada a pontuação da nota da prova de títulos pelo fato da candidata ter entregue título acadêmico de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Psicopedagogia com ênfase em educação especial, por meio de certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino e não por meio de Certificado. Em primeira análise a recorrente descumpriu disposição editalícia (item 8.14, “a”). Todavia, compulsando a jurisprudência dominante do egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC), observa-se que esta é amplamente favorável ao entendimento de que a certidão comprovando a conclusão de curso é documento hábil para o candidato ter seu nome homologado, sempre ressalvando a apresentação a posteriori do Certificado. (STJ - RMS 26377/SC, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. em 10.9.2009). (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0300179-51.2016.8.24.0034, de Itapiranga, rel. Des. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 26-07-2016) e (STJ - RMS 26377/SC, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. em 10.9.2009) (TJSC, Mandado de Segurança n. 2013.069465-6, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-06-2014). Assim, a banca examinadora acolhe o recurso interposto, considerando a certidão apresentada para atribuir nota à recorrente na prova de títulos, nos termos editalícios. Fica retificada a nota e a classificação final. Recurso deferido. Classificação final alterada. É o parecer.</p>		

É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 27 de dezembro de 2019.
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria.